

**INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E REGISTRO DO 1º ESTATUTO, ELEIÇÃO
E POSSE DA 1ª DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO
DELIBERATIVO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE BRUMADO – BAHIA**

Eu, _____
(nome completo do requerente sem abreviação)

RG nº _____ SSP/ _____
(número e Estado de emissão do documento de identificação),

CPF/MF nº _____
(número do Cadastro de Pessoa Física)

Nacionalidade _____

Profissão _____

Estado civil _____

Endereço eletrônico (e-mail) _____

Filiação _____

(nome do pai e da mãe)

Residente e Domiciliado(a) na _____

_____,
ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho a presença Vossa Senhoria, na qualidade
de representante legal da Pessoa Jurídica (PJ), solicitar o registro de INSCRIÇÃO
DE ASSOCIAÇÃO E REGISTRO DO 1º ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
1ª DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO da PJ
de _____ Direito _____ Privado
denominada _____

(denominação da Associação)

Fundamentação legal:

Art. 45 do Código Civil. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de
direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro,
precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo,
averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Art. 46 do Código Civil. O registro declarará:



- I - a **denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social**, quando houver;
- II - o **nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores**;
- III - o **modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente**;
- IV - se o **ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo**;
- V - se os **membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais**;
- VI - as **condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso**.

Art. 53 do Código Civil. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:

- I - a **denominação, os fins e a sede da associação**;
- II - os **requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados**;
- III - os **direitos e deveres dos associados**;
- IV - as **fontes de recursos para sua manutenção**;
- V - o **modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos**;
- VI - as **condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução**.
- VII - a **forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas**.

Art. 642 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Compete ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas: I - registrar os atos constitutivos, contratos sociais e estatutos das sociedades simples, com exceção das sociedades anônimas e das sociedades em comandita por ações; das sociedades limitadas unipessoais, de natureza simples; associações, incluídos os sindicatos; dos partidos políticos e seus diretórios; das organizações religiosas; das fundações de direito privado

Art. 655 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos e sua dissolução só ocorre com a averbação do ato correspondente no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 658 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. O registro das pessoas jurídicas será feito com base em uma via do estatuto, compromisso ou contrato, apresentada em papel ou em meio eletrônico, a requerimento do representante legal da pessoa jurídica.

§ 1º Será exigido para o ato de constituição o nome do advogado, número da OAB que avalizou o ato constitutivo de pessoa jurídica, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.906/1994, ressalvada a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, bastando para tanto simples declaração do contador ou responsável

(....) § 4º O requerente deverá declarar em requerimento, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como vedações legais previstas da legislação de vigência.

Art. 659 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Para o registro das pessoas jurídicas, o seu representante legal apresentará 01 (uma) via do estatuto, compromisso ou contrato, nos termos do Art. 121, da Lei nº. 6.015/73. § 1º Para registro de ata de pessoa jurídica em livro manuscrito encadernado, será exigida cópia reprográfica para arquivo no serviço. § 2º A critério do Oficial, para fins do registro a que se refere o § 2º deste artigo, a cópia reprográfica poderá ser providenciada pela própria unidade de registro, mediante pagamento das despesas pela parte interessada.

Art. 666 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Apresentado ato constitutivo de pessoa jurídica de fim não econômico, juntar-se-ão as atas de fundação, eleição e posse da primeira diretoria, devidamente qualificada e com mandato fixado, vedado mandato ou cargo vitalício, exceto quando se tratar de organização religiosa.



**DECLARAÇÃO EM REQUERIMENTO DO REPRESENTANTE DA PESSOA
JURÍDICA (ASSOCIAÇÃO)**

Conforme o quanto disposto no Art. 658, parágrafo 4º do Provimento CGJ/CCI 15/2023, DECLARO para os devidos fins de direito, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como vedações legais previstas da legislação de vigência.

Representante legal da Associação

REQUERENTE: _____ **BRUMADO, __/__/__**

